



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 021/2017- Dispensa nº. 009/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município De Itanhandu**, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.186.718/0001-80 com sede à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165 – Centro – Itanhandu - MG e o **Fundo Municipal De Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pelo Secretário Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 434.344.606-91 e do RG M-3.160.378 – SSP/MG, residente na Rua Dr. Arlindo Luz, nº 33, centro de Itanhandu, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, e do outro lado, a **Fundação Itanhanduense De Educação E Cultura Dilza Pinho Nilo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.014.562/0001-12, com sede na Rua Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Eugênio Bustamante Prota, inscrito no CPF sob o nº 339.085.408-87, e RG nº 716361 SSP/SP, residente na Rua Nicolau Scarpa, nº 420, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 021/2017 - MODALIDADE DISPENSA N.º 09/2017**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 133/2017, firmado em 14/02/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato original: o desenvolvimento de projetos nas áreas social, cultural, desenvolvimento econômico, educação e esportes, em parceria com as Secretarias Municipais, conforme detalhado nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, prevista na Cláusula Sexta do contrato original, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO

“Cláusula Segunda: I- O contrato será prorrogado até 14 de Julho 2017”

DOS RECURSOS FINANCEIROS

“Cláusula Terceira: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Aditivo de Colaboração é de R\$ 150.239,02 (Cento e Cinquenta Reais, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dois Centavos).

071 – 02.04.01.08.244.0025.2133 - Desenvolvimento de Projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos (SOCIAL)

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais

Fonte 100 – Recursos Ordinários

R\$ 4.787,52

195 – 02.06. .27.812.0025.2121 – Desenvolvimento de Projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos.

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Fonte 100 – Recursos Ordinários
R\$ 48.686,50

396 – 02.09. .23.691.0025.2125 - Desenvolvimento de Projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos (D. ECONÔMICO)

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais
Fonte 100 – Recursos Ordinários
R\$ 50.863,92

513 – 02.10.03.12.392.0025.2126 - Desenvolvimento de Projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos (ENS PROF)

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais
Fonte 100 – Recursos Ordinários
R\$ 26.170,98

518 – 02.10.03.13.392.0025.2127 - Desenvolvimento de Projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos (CULTURA)

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais
Fonte 100 – Recursos Ordinários
R\$ 19.730,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 02 de Maio de 2017.

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Organização Da Sociedade Civil
Luiz Eugênio Bustamante Prota
FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DILZA PINHO NILO

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____